

(Ac. 3a.T-612/80)

CC/1a

Proc. nº TST-RR-128/79

Não faz jus o "petroleiro" à fic
ção da hora noturna de 52 minu -
tos e 30 segundos.

- Incompatível com o recurso de
revista o reexame de fatos e pro
vas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
Recurso de Revista nº TST-RR-128/79, em que são Recorrentes-
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa. E HERMES ARAÚJO
LIMA e Recorridos OS MESMOS.

É O SEGUINTE O RELATÓRIO DO RELATOR VENCIDO:

"Contra o v. acórdão regional que excluiu da
Condenação a equiparação salarial e suas consequências, e in
cluiu a redução da hora noturna e reflexos, recorrem de re-
vista ambas as partes. A empregadora para demonstrar revoga-
do o artigo 73 da CLT pela Lei 5.811/72, e o empregado para
postular a equiparação salarial.

Ambos os recursos foram recebidos e contra-ar
razados, pronunciando-se a douta Procuradoria Geral pelo co
nhecimento e improvemento de ambos.

É o relatório".

V O T O

Recurso da empresa - Conheço por divergência
(79).

Mérito - Dou provimento, pois aplica-se a
Lei 5.811/72, e não o art. 73, § 1º da CLT.

Excluo da condenação o valor do trabalho ex-
traordinário resultante da hora noturna reduzida.

Recurso do empregado - Conheço por divergência
(112).

Mérito - A matéria é de fatos e provas - equi
pação funcional e salarial.

Nego provimento.

I S T O P O S T O

A C O R D A M os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor do trabalho extraordinário resultante da hora noturna reduzida, vencidos os Emsos. Srs. Ministros Rezende Fusch (relator) e Expedito Amorim; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela não conhecer.

Redigirá o acórdão o Emsos. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor).

Brasília, 29 de abril de 1980

COQUEIJO COSTA Presidente e
Relator "AD-
"HOC"

Ciente:

MARIA NAZARETH ZUANY Procuradora

